

Regulamentações foram estabelecidas para prevenir preconceito e discriminação em relação às infecções por COVID-19!

Vários tratamentos discriminatórios em relação às infecções por COVID-19 foram relatados. Esse tipo de preconceito e discriminação jamais devem ser tolerados.

Nestes casos

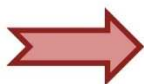
(Ser dispensado por estar infectado)



(Ser rejeitado para trabalhar, embora esteja se recuperando)



(As crianças são recusadas a usar creches, etc. porque alguém da família trabalha no hospital onde tem pessoas infectadas)



(Os estudantes e seus familiares são recusados a usar estabelecimentos comerciais, etc, por causa de casos de infecção na escola)



(Identificar o nome e o comportamento do indivíduo infectado e publicar em SNS (redes sociais), para criticar, discriminar, etc.)



(Exigir desculpas e indenizações de pessoas infectadas, porém assintomáticas, que frequentaram estabelecimentos comerciais)



A revisão da Lei de Medidas Especiais estipula que os direitos humanos das pessoas infectadas e suas famílias, profissionais de saúde, etc. devem ser respeitados e que o preconceito e a discriminação devem ser evitados para que não sejam tratados de forma discriminatória.

Os governos nacional e local realizarão atividades de sensibilização e compreensão da situação real, como o tratamento discriminatório do COVID-19.

Balção de
consultas

○ Linha de Consulta de Direitos Humanos em Idiomas Estrangeiros

Poderá fazer a consulta sobre direitos humanos em português.

Tel: **0570-090-911** (Dias úteis 9h às 17h)



○ Consultas relacionadas aos Direitos Humanos

Prefeitura de Echizen-shi Sala de Promoção de Diversidade da Divisão de Colaboração do Cidadão (*Echizenshi Shimin Kyoudoka Daibaasiti Suishinka*)

Tel: **0778-22-3293**

E-mail: ombud@city.echizen.lg.jp